LEI MUNICIPAL N° 4.074

Autoriza abertura de credito especial no valor de Cr$ 3.000.000,00 no Orçamento do Município.

JOSÉ LUIZ ESPANHOL, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que b Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um credito especial no Orçamento do Município de Carazinho, no valor de Cr$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), para fins de efetuar melhorias no Parque de Exposições do Município, Parque da Várzea.

§ 1° - O valor do credito aberto neste artigo, será repassado a Comissπo para Administraçπo do Parque da Várzea, criada pela Lei Municipal n° 4.026, de 27.06.90, que será responsável pela coordenaçπo dos trabalhos de melhorias e devera apresentar prestaçπo de contas do numerário, com comprovantes da despesa, no prazo de 90 dias, a contar da publicaçπo desta Lei.

§ 2° - A despesa prevista neste artigo será enquadrada na Unida de Orçamentária do Gabinete do Secretario da Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.

Art. 2° - Servira de recurso para cobertura do credito aberto pelo artigo anterior, a reduçπo das seguintes verbas do Orçamento vigente das Secretaria Municipais extintas pela Lei Municipal n° 4.004, de 10.05.90:

0900 - SEC. MUN.INDUSTRIA E COMERCIO
0901 - GABINETE DO SECRETARIO
Código 3111.164 - Pessoal Civil Cr$ 341.104,04
Código 3132.166 - Outros Serviços e Encargos Cr$ 1.701,96
0902 - DISTRITO INDUSTRIAL
Código 4110.170 - Obras e Instalações Cr$ 1.500.000,00
Código 4120.171 - Equip. e Mat. Permanente Cr$ 100.000,00
1100 - SEC. MUN. TRABA. HABIT. E AÇ├O COMUNIT°RIA
1101 - GABINETE DO SECRETARIO
Código 3110.179 - Obras e Instalações Cr$ 1.000.000,00
Código 4120.180 - Equip. e Mat. Permanente Cr$ 10.632,00
Código 4210.181 - Aquisiçπo de Imóveis Cr$ 46.562,00
Total Cr$ 3.000.000,00

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrara em vigor na data de sua publicaçπo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 06 DE NOVEMBRO DE 1990

a)JOSÉ LUIZ ESPANHOL
Prefeito Municipal
a)DIRCEU ANTONIO LOEFF
Sec.Mun.Administraçπo